

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1083/68 (Reautuado em 07/02/79)

INTERESSADO: NELSON GIANNECHINI SERRANO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Teoria da Literatura, no Departamento de Letras da FCL de Avaré

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1289/80 - CTG - APROVADO EM 27 / 08 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré submete à aprovação deste Conselho a indicação do Prof. Nelson Giannechini Serrano para lecionar a disciplina obrigatória Teoria da Literatura, do Departamento e Curso de Letras, na categoria docente de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O professor indicado é licenciado em Letras Clássicas pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, da Pontifícia Universidade Católica, no ano de 1953. Apresenta certificados de conclusão, dos seguintes cursos especializados, expadidos pela União da Associação de Ensino de Ribeirão Preto, todos na área de Comunicação e Expressão-Letras: Morfologia (187 horas/aula), Teoria da Comunicação (182 horas/aula), Teoria Sintática (186 horas/aula), Gramática Gerativa (183 horas/aula) e Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas (92 horas/aula). Ademais, tem parecer favorável deste Conselho (nº 534/79) para lecionar Prática de Ensino de Língua Portuguesa e, bem assim, Língua Portuguesa (Parecer nº 260/72). Grade horária aceitável.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do Prof. Nelson Giannechini Serrano para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Teoria da Literatura no Curso de Letras, Departamento de Letras, da Fa-

culdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 29 de julho de 1980

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 6.8.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de agosto de 1980

à) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente